EDITAL

PROCESSO N° 123/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

Torna-se público que a PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO – SP, situada na rua Rodolfo Miranda n. 167 – Centro – São Simão - SP CEP 14.200.000, realizará licitação, conforme modalidade, forma, critério de julgamento e modo de disputa indicados no quadro abaixo, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 2548/2024 e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital.

Modalidade e Forma	Pregão Eletrônico
Apresentação de Proposta	Até 01/12/2026 às 08:30h (horário de Brasília)
Abertura da licitação	01/12/2026 às 09:00h (horário de Brasília)
Critério de Julgamento	[X] Menor Preço [] Maior Desconto [] Por item [] Por lote [X] Global
Modo de Disputa	[X] Aberto [] Aberto/Fechado [] Fechado/Aberto
Intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances	**R$ 100,00 (cem reais)** *(incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta)*
Benefícios ME/EPP	[X] Sim. Vide condições no Edital e Termo de Referência [] Não. Valor estimado superior (§1º art. 4º da Lei 14.133/2021)
Permitida a participação de consórcio	[] Sim [X] Não
Garantia de proposta (art. 58 da Lei 14.133/2021)	[] Sim [X] Não
Valor Estimado da Contratação	**R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais).**
Sistema Eletrônico	*O sistema adotado será a Bolsa Nacional de Compras – BNC* *www.bnc.org.br*

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

Locais em que serão divulgadas informações sobre o certame	*PNCP, DOU, DOE, DOM, GAZETA DO ESTADO DE SÃO PAULO, WWW.SAOSIMAO.SP.GOV.BR* *(A PUBLICAÇÃO NO DOU SERA SOMENTE NO CASO DE VERBAS FEDERAIS)*
Pedidos de esclarecimentos e impugnações	*AS IMPUGNAÇÕES SERÃO ACEITAS PRESENCIALMENTE JUNTO AO DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS, VIA E-MAIL E VIA PLATAFORMA BNC*

1. DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto municipal, mediante utilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, incluindo a remoção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, visando eliminar obstruções, promover a limpeza das tubulações e restabelecer o adequado fluxo do sistema de esgotamento sanitário.

1.2. O critério de julgamento será o indicado no quadro acima.

2. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Poderão participar desta concorrência os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação, que preencham as condições estabelecidas neste edital e que estiverem previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico da www.bnc.org.br.

2.2. A participação do licitante na concorrência eletrônica se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico da BNC – BOLSA NACIONAL DE COMPRAS, através de manifestação de operador formalmente designado.

2.3. O acesso do operador à concorrência, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome do licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa.

2.4. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo a Prefeitura Municipal de São Simão ou ao órgão promotor da licitação a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

2.5. O licitante se compromete a:

2.5.1. responsabilizar-se, formalmente, pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive, os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

2.5.2. acompanhar as operações do sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo órgão promotor da licitação ou de sua desconexão;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

2.5.3. comunicar ao provedor do sistema, qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso;

2.6. No caso de dúvida quanto à utilização da ferramenta da "Bolsa Nacional de Compras – BNC", utilizar o suporte técnico através do telefone (042) 3026-4550 ou através do e-mail contato@bnc.org.br.

2.7. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sistema relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

2.8. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

2.9. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no art. 16 da Lei nº 14.133/2021 e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006 e conforme disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

2.10. Além das vedações estabelecidas pelo art. 14 da Lei nº 14.133/2021, não será permitida a participação do licitante:

2.10.1. que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

2.10.2. agente público do órgão licitante nos termos do §1º do art. 9º da Lei 14.133/2021;

2.10.3. entidades do terceiro setor assim classificadas como Organização da Sociedade Civil - OSC, atuando nessa condição;

2.10.4. reunido em consórcio, salvo se autorizado no quadro constante do preâmbulo deste edital.

3. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

3.2. No cadastramento da proposta inicial o licitante declarará, em campo próprio do sistema (caso a funcionalidade esteja disponível), que:

Obs.: *As declarações que o sistema não facultar em campo próprio devem ser apresentadas pelo licitante detentor da melhor proposta juntamente com seus documentos de habilitação.*

3.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

3.2.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;

3.2.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

3.2.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

3.3. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 16 da Lei nº 14.133/2021.

3.4. O fornecedor enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.4.1. No caso de item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

3.4.2. Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa ou empresa de pequeno porte.

3.4.3. Caso o valor estimado da presente licitação seja superior à receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, conforme informação constante no preâmbulo do edital, não será aplicado as disposições constantes dos arts. 42 a 49 da LC 123/2006, nos termos do quanto disposto no §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021.

3.5. A falsidade da declaração de que trata os itens 3.2 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e neste Edital.

3.6. Os licitantes poderão retirar ou substituir a(s) proposta(s) inserida(s) no sistema, até a abertura da sessão pública.

3.7. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

3.8. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

3.9. Se o sistema assim permitir, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

3.9.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

3.9.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

3.10. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço.

3.10.1. O valor final mínimo parametrizado na forma do item 3.9 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão promotor da licitação, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos, conforme o caso:

4.1.1. Valor global;

4.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

4.2.1. Não será admitida a cotação de quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

4.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto, de acordo com a Súmula 10[1] do TCE/SP, sendo que o proponente será responsável por quaisquer ônus decorrente: marcas, registros e patentes ao objeto cotado.

4.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

4.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

4.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

4.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional, desde que observado o disposto na legislação vigente (art. 17 e art. 18 da Lei Complementar nº 123/2006).

4.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico e este Edital, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

4.9. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

5. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

5.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente ou por permissão do agente de contratação em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados no preâmbulo deste edital.

5.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta até a abertura da sessão pública.

5.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes.

5.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

5.5. O lance deverá ser ofertado conforme critério de julgamento indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

5.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.

5.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

5.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

5.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa adotado e indicado no quadro do preâmbulo deste edital.

5.10. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa "**aberto**", os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

5.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

5.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

5.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.11. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência o modo de disputa **"aberto e fechado"**, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

5.11.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

5.11.2. Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.3. No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

5.11.4. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

5.11.5. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.12. Caso seja adotado para o envio de lances na concorrência eletrônica o modo de disputa **"fechado e aberto"**, poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

5.12.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 5.12, poderão os licitantes que apresentaram as 3 (três) melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

5.12.2. A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 02 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

5.12.3. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

5.12.4. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

5.12.5. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o agente de contratação, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

5.12.6. Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

5.12.7. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

5.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

5.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

5.15. No caso de desconexão com o agente de contratação, no decorrer da etapa competitiva da concorrência, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

5.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico do órgão promotor da licitação e do sistema da concorrência.

5.17. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

5.18. Se for o caso, será identificado pelo sistema as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006.

5.18.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 10% (dez por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

5.18.2. A melhor classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

5.18.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 10% (dez por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

5.18.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

5.18.5. Os procedimentos indicados nos itens 5.18 a 5.18.4 não serão levados em consideração quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

5.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

5.19.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.19.2. Persistindo o empate, será aplicado o disposto no §1º do art. 60 da Lei nº 14.133/2021.

5.20. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

5.20.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

5.20.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.20.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

5.21. O agente de contratação solicitará ao licitante mais bem classificado que, no prazo de 2 (duas) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital e já apresentados, prazo esse que é o mesmo para apresentação dos documentos de habilitação conforme disposto no item 7.5.

5.21.1. Poderá ser exigida ainda a decomposição dos custos unitários com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, inclusive composição de BDI, sob pena de não aceitação da proposta.

5.21.2. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

5.22. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta e habilitação.

5.23. A qualquer momento, o agente de contratação poderá suspender a sessão por prazo a ser informado no chat.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

6. DA FASE DE JULGAMENTO

6.1. Após o envio da proposta readequada e dos documentos de habilitação, o agente de contratação verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 20 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

6.1.1. Sistema Apenados mantido pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (https://www4.tce.sp.gov.br/apenados/publico/#/);

6.1.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis); e

6.1.3. Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep).

6.2. Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

6.3. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o Agente de Contratação verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com o disposto neste edital.

6.4. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste edital e em seus anexos.

6.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

6.5.1. Contiver vícios insanáveis;

6.5.2. Não obedecer às especificações técnicas contidas no Projeto Básico;

6.5.3. Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

6.5.4. Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

6.5.5. Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste edital ou seus anexos, desde que insanável.

6.6. Poderão ser consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução, devendo, contudo, a exequibilidade ser comprovada pela licitante quando da apresentação de sua proposta readequada.

6.7. Se mesmo com as comprovações apresentadas pela licitante ainda houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

6.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

6.9. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

6.10. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

7. DA FASE DE HABILITAÇÃO

7.1. Para fins de habilitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021, serão exigidos os documentos previstos no Anexo I deste edital.

7.2. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 180 (cento e oitenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.3. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

7.3.1. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de habilitação de ambos os estabelecimentos.

7.4. A verificação pelo Agente de Contratação, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

7.5. Os documentos do licitante, deverão ser enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de 2 (duas) horas, prorrogável por igual período, juntamente com a proposta readequada conforme disposto no item 5.21.

7.6. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, nos termos do art. 64 da Lei 14.133/2021 para:

7.6.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

7.6.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

7.7. Na análise dos documentos de habilitação, o Agente de Contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

7.7.1. Verificada falha por parte do licitante acerca da juntada, antes da sessão inaugural de licitação, de documento de qualificação fiscal, social e trabalhista que ateste condição preexistente, fica autorizado o agente de contratação, diligências necessárias a fim de complementar tais documentos, não sendo tal providência considerada inclusão posterior de documentos.

7.8. Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, ele será inabilitado e o Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 7.5.

7.9. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, porém, será obrigatória durante a fase de habilitação a apresentação dos documentos indicados no Anexo I, ainda que veiculem restrições impeditivas à referida comprovação.

7.9.1. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração, para a regularização da documentação com emissão de certidões negativas ou positivas com efeito de negativas.

7.9.2. A não regularização da documentação no prazo previsto no item anterior implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções legais, procedendo-se à convocação dos licitantes para, em sessão pública, retomar os atos referentes ao procedimento licitatório.

7.9.3. O benefício de que trata este item não serão aplicados quando o valor estimado da licitação superar o limite de enquadramento para empresa de pequeno porte, nos termos do §1º do art. 4º da Lei nº 14.133/2021 e item 3.4.3 deste Edital.

7.10. Os documentos assinados digitalmente a partir de sistema informatizado prevendo acesso por meio de chave de identificação e senha do interessado ou com assinatura digital no padrão da infraestrutura de chaves públicas brasileira - ICP-Brasil possuem presunção legal de veracidade com os mesmos efeitos da assinatura manuscrita reconhecida em cartório, podendo a qualquer tempo ser solicitado ao licitante os respectivos arquivos para validação, se for o caso.

7.11. Constatado o cumprimento dos requisitos e condições estabelecidos no edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame.

7.12. Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8. DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

8.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente homologará e adjudicará o objeto ao vencedor, podendo revogar a licitação nos termos do artigo 71, IV da Lei n º 14.133/2021 e suas alterações posteriores.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

8.1.1. O certame apenas será homologado/adjudicado para as pessoas jurídicas que atuarem no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação.

8.2. Antes de formalizar ou prorrogar o prazo de vigência do contrato, a Administração deverá verificar a regularidade fiscal do contratado, consultar o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), emitir as certidões negativas de inidoneidade, de impedimento e de débitos trabalhistas e juntá-las ao respectivo processo.

8.3. Quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não assinar o Contrato no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

8.4. Juntamente com o instrumento contratual, a empresa deverá assinar o Termo de Ciência e de Notificação, Declaração de Documentos à Disposição do TCE-SP e apresentar o comprovante de cadastro no CadTCESP.

8.5. A recusa injustificada em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, sendo que este disposto se aplica inclusive aos licitantes remanescentes, que não aceitarem a convocação, sem justificativa ou com justificativa recusada pela administração pública.

9. DOS RECURSOS

9.1. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis contados da data de intimação ou de lavratura da ata e observará o disposto no art. 165 da Lei 14.133/2021.

9.2. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.2.1. A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, no prazo de 10 (dez) minutos, sob pena de preclusão;

9.2.2. O prazo de 3 (três) dias úteis para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação que ocorrerá exclusivamente pelo sistema;

9.2.3. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da divulgação da interposição do recurso a ser realizada pelo sistema, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.3. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.4. O recurso será dirigido ao Agente de Contratação ou à autoridade que proferiu a decisão recorrida, que poderão reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.5. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

9.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

10. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

10.1.2. salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

10.1.2.4. deixar de apresentar amostra, se for o caso;

10.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, inclusive quanto a documentação visando a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das micro e pequenas empresas;

10.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

10.1.5. fraudar a licitação;

10.1.6. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

10.1.8. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

10.2. Com fulcro na Lei nº 14.133/2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1. advertência;

10.2.2. multa;

10.2.3. impedimento de licitar e contratar e

10.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.3. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor da proposta do licitante que deu causa a infração, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.5. Na aplicação da sanção de multa e advertência será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão promotor da licitação, se for o caso.

10.7. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização nos termos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021.

10.8. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

10.9. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

10.10. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.11. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados ao município.

11. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

11.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133/2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

11.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica através do próprio sistema eletrônico da concorrência ou pelo e-mail indicado no quadro constante no preâmbulo deste edital.

11.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado no sítio eletrônico oficial do órgão promotor da licitação e no sistema eletrônico da concorrência, no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

11.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

11.5. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

12. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

12.1. As despesas decorrentes desta licitação onerarão a seguinte dotação orçamentária do corrente exercício:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
72/2026	0202	17.512.1002.2024 – 3.3.90.39.00	01.110.0800

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

13.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo agente de contratação.

13.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

13.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

13.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

13.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

13.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

13.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

13.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

13.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), no sítio oficial **www.prefeiturasaosimao.sp.gov.br** e na plataforma eletrônico da concorrência.

13.11. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

ANEXO I – Documentos de Habilitação

ANEXO II - Minuta do Contrato

ANEXO III - Termo de Referência

São Simão/SP, 10 de novembro de 2026.

Izaias Leão de Souza

Prefeito Municipal

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 123/2026

PROCESSO N.º 026/2026

ANEXO I – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

1. HABILITAÇÃO JURÍDICA (art. 66 da Lei 14.133/2021)

a) Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária);

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;

c) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;

d) Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedidos por órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

f) Comprovante de Inscrição do Microempreendedor Individual – MEI

1.1. Os documentos acima deverão ser apresentados com todas as suas alterações, excluindo-se os casos de documentos expressamente consolidados.

2. HABILITAÇÃO FISCAL E TRABALHISTA (art. 68 da Lei 14.133/2021)

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

b) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, relativa à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Positiva com efeito de Negativa, relativa a Tributos Federais (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;

d) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Estadual, referente ao I.C.M.S;

e) Certidão de regularidade de débito com a Fazenda Municipal, da sede ou do domicílio do licitante, relativa aos tributos mobiliários e incidentes sobre o objeto desta licitação;

f) Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e

g) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

3. HABILITAÇÃO TÉCNICA (art. 67 da Lei 14.133/2021)

Para a sua qualificação técnica profissional e operacional na fase de habilitação da licitação, a empresa licitante deverá apresentar, de acordo com a Lei Federal 14.133/21, artigo 67:

A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, tubulações, galerias, caixas de inspeção, poços de visita ou estruturas similares, com utilização de hidrojateamento de alta pressão e sucção de resíduos.

Para fins de comprovação quantitativa da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, equivalente a 16 (dezesseis) diárias de serviços, admitido o somatório de atestados compatíveis para atendimento do quantitativo exigido.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da contratante, da empresa responsável pela execução, dos serviços realizados e dos respectivos quantitativos, permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto da licitação. Não serão admitidas limitações relativas a período específico de execução ou localização geográfica dos serviços anteriormente realizados.

A Contratada deverá comprovar a disponibilidade, durante a execução contratual, de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os serviços a serem executados. A comprovação da idade do veículo será realizada mediante apresentação do respectivo CRLV ou documento oficial equivalente.

A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para operação do caminhão combinado e dos demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

4. HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA (art. 69 da Lei 14.133/2021)

a) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5. OUTRAS COMPROVAÇÕES

Declarações Complementares

A empresa deverá apresentar:

- Declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais onde os serviços poderão ser executados, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições da rede ou dos pontos indicados pela Administração;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

- Declaração de conhecimento e concordância com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- Declaração de que dispõe ou disponibilizará mão de obra qualificada, caminhão combinado, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Declaração de compromisso com o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços.

Declaração subscrita pelo representante legal do licitante, conforme modelo Anexo I – A, elaborada em papel timbrado, atestando que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www.saosimao.sp.gov.br.

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

ANEXO I – A

MODELO DE DECLARAÇÃO

Ref.: **PROCESSO N.º 123/2026 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026**

, inscrita no CNPJ sob o nº , sediada na , por meio de seu representante legal abaixo identificado, DECLARA, sob as penas da Lei, que atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021) e declara ainda que:

a) atende aos requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório, e que responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I da Lei nº 14.133/2021);

b) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas (art. 63, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas (art. 63, §1º da Lei nº 14.133/2021);

d) não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal (art. 68, VI da Lei nº 14.133/2021);

e) não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

f) cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

g) está ciente da obrigação de manter o endereço da empresa atualizado junto ao órgão promotor da licitação, e de que as notificações e comunicações formais decorrentes da execução do contrato serão efetuadas no endereço que constar em seu preâmbulo. Caso a empresa não seja encontrada, será notificada pelo Diário Oficial do Município acessível em www. .sp.gov.br

h) no caso de empresas em recuperação judicial: está ciente de que no momento da assinatura do contrato deverá apresentar cópia do ato de nomeação do administrador judicial ou, se o administrador for pessoa jurídica, o nome do profissional responsável pela condução do processo e, ainda, declaração, relatório ou documento equivalente do juízo ou do administrador de que o plano de recuperação judicial está sendo cumprido;

i) no caso de microempresas ou empresas de pequeno porte: a empresa não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e alterações, assim como §§ 1º a 4º do art. 4º da Lei 14.133/2021, cujos termos declara conhecer na íntegra;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

j) não se enquadra em nenhuma das restrições de participação, conforme art. 14 da Lei nº 14.133/2021 e item 2.10 do edital;

k) está ciente sobre a observação das disposições da Lei Federal nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais), e alterações, quando do tratamento de dados pessoais e dados pessoais sensíveis a que tenha acesso, para o propósito de execução e acompanhamento do Contrato, não podendo divulgar, revelar, produzir, utilizar ou deles dar conhecimento a terceiros estranhos a esta contratação, a não ser por força de obrigação legal ou regulatória.

, de de .

(Identificação e assinatura do representante legal da proponente)

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

PROCESSO N.º XXX/XXXX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº XXX/XXXX

ANEXO II - MINUTA DO CONTRATO

A Prefeitura Municipal de São Simão SP, com sede Rua Rodolfo Miranda n. 167, inscrita no CNPJ sob o nº 45.369.220/0001-25, neste ato representada por seu Prefeito Izaias Leão de Souza, doravante denominado CONTRATANTE, e a inscrita no CNPJ sob o nº , com sede , município de , doravante designada CONTRATADA, neste ato representada por *(nome e função no contratado)*, conforme atos constitutivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº / , mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO EQUIPADO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO A REMOÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ELIMINAR OBSTRUÇÕES, PROMOVER A LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES E RESTABELECER O ADEQUADO FLUXO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

1.2. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição: O termo de referência que embasou a contratação; o edital da licitação; a proposta do contratado e eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA, EXECUÇÃO E PRORROGAÇÃO.

2.1. A contratação contempla até **32 (trinta e duas)** diárias, durante a vigência contratual de **12 (doze) meses,** não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado pela Administração, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. Os serviços deverão ser executados no local da obra indicado no projeto básico e no termo de referência.

3.2. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários a execução do objeto, promovendo sua substituição quando necessário.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

3.3. Para perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar mão de obra habilitada e qualificada para a realização dos serviços objeto do contrato.

3.4. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.5. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.6. As comunicações entre a CONTRATANTE e CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.7. A CONTRATANTE poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.8. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços.

3.9. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput e regulamentação local indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.10. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração e demais atribuições constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

3.11. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato e realizará as demais atividades constantes na regulamentação local e indicada no preâmbulo deste instrumento.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Fica vedada a subcontratação das atividades principais que compõem o objeto, especialmente a execução dos serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto, hidrojateamento de alta pressão, sucção dos resíduos, disponibilização e operação do caminhão combinado e atendimento das Ordens de Serviço.

4.2. Será admitida exclusivamente a subcontratação da etapa de recepção, tratamento e/ou destinação final dos resíduos removidos durante a execução dos serviços, considerando a necessidade de encaminhamento dos materiais para unidade ou local apropriado e devidamente regularizado para essa finalidade.

4.2.1. A empresa, unidade ou local utilizado para a destinação deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o recebimento e destinação dos resíduos, cabendo à Contratada apresentar a respectiva documentação à fiscalização sempre que solicitado.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

4.3. A subcontratação deverá ser previamente comunicada e submetida à Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.4. A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, permanecendo esta responsável pela correta coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, pela regularidade do terceiro utilizado e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e ambientais relacionadas ao objeto.

CLÁUSULA QUINTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R$ ().

5.1.1.1. O valor acima é estimativo para fins de empenho e contratação, sendo que os pagamentos devidos ao contratado dependerão do serviço executado, conforme medições realizadas.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.2. MEDIÇÃO – DEPARTAMENTO DE OBRAS E SERVIÇOS

5.2.1. A medição será realizada com base na quantidade de diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se o preço unitário estabelecido na proposta da Contratada.

5.2.2 Serão consideradas para fins de medição exclusivamente as diárias previamente solicitadas pela Administração e efetivamente executadas pela Contratada.

5.2.3 Cada diária deverá ser registrada pela Contratada, contendo, no mínimo, a data da execução, local atendido, identificação da Ordem de Serviço, descrição dos procedimentos realizados e demais informações solicitadas pela fiscalização.

5.2.4. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as diárias efetivamente executadas no período e comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço, registros de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização.

5.2.5. Não será devido qualquer pagamento por serviços não solicitados, não executados ou não atestados pela fiscalização.

5.2.6. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória dos serviços executados.

5.2.7. A Nota Fiscal deverá indicar, quando aplicável, o período correspondente, a quantidade de diárias executadas, o valor unitário da diária e o valor total devido.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

5.2.8. O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente executados, concluídos, conferidos e aprovados pela fiscalização, de acordo com os preços contratados.

5.3. FORMA DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.3.2. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável. Independentemente do percentual de tributo destacado na Nota Fiscal, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.3. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.4. PRAZO DE PAGAMENTO

5.4.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal.

5.4.2. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal quando o responsável pela fiscalização atestar a execução do objeto do contrato.

5.4.3. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do índice IPCA de correção monetária.

CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

6.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do Contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo Contratante, do índice IPCA, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o Contratante pagará ao Contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

6.6. O reajuste será realizado por apostilamento.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

7.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto ou prestação dos serviços, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato;

7.1.6. Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

7.1.7. Cientificar a procuradoria do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

7.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.9. Concluída a instrução do requerimento, a Administração terá o prazo de 30 (trinta) dias para decidir, admitida a prorrogação motivada por igual período.

7.1.10. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, se for o caso.

7.1.11. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133/21, se for o caso.

7.2. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.3. Assegurar que o ambiente de trabalho, inclusive seus equipamentos e instalações, apresentem condições adequadas ao cumprimento, pelo Contratado, das normas de segurança e saúde no trabalho, quando o serviço for executado em suas dependências, ou em local por ela designado.

7.4. Previamente à expedição da ordem de serviço, verificar pendências, liberar áreas e/ou adotar providências cabíveis para a regularidade do início da sua execução.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

8.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

8.1.1. Manter preposto aceito pela Administração no local da obra ou do serviço para representá-lo na execução do contrato. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade.

8.1.2. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

8.1.3. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

8.1.4. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

8.1.5. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

8.1.6. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.7. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

8.1.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

8.1.9. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

8.1.10. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

8.1.11. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

8.1.12. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

8.1.13. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

8.1.14. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

8.1.15. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação, ou para qualificação, na contratação direta;

8.1.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

8.1.17. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

8.1.18. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

8.1.19. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.20. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

8.1.22. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável, em especial emitir a ART no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar da assinatura do contrato;

8.1.23. Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido nas especificações, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo.

8.1.24. Responder por qualquer acidente de trabalho na execução dos serviços, por uso indevido de patentes registradas em nome de terceiros, por danos resultantes de defeitos ou incorreções dos serviços ou dos bens do Contratante, de seus funcionários ou de terceiros, ainda que ocorridos em via pública junto ao serviço de engenharia.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

8.1.25. Realizar, conforme o caso, por meio de laboratórios previamente aprovados pela fiscalização e sob suas custas, os testes, ensaios, exames e provas que lhe caibam necessárias ao controle de qualidade dos materiais, serviços e equipamentos a serem aplicados nos trabalhos, conforme procedimento previsto nas especificações.

CLÁUSULA NONA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

9.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709/2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, o Contratado que praticar qualquer uma das condutas elencadas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

10.2.1. Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);

10.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

10.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)

10.2.4. Multa:

a) moratória de 0,5 % (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias. O atraso superior a 15 dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133/2021.

b) compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

10.2.5. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º)

10.2.6. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

10.2.7. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.2.8. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.2.9. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.3. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.4. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.5. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.1. O contrato se extingue quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

11.2. O contrato se extingue quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes;

11.2.1. O contrato pode ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

11.2.2. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

11.2.3. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

11.3. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

11.3.2. A alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

11.3.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido de balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos; relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos e indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento:

Ficha	Órgão	Funcional Programática	Fonte de Recurso Financeiro
072/2026	**0202**	**17.512.1002.2024-3.3.90.39.00**	**01.110.0800**

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

14.2. O CONTRATADO é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do termo de contrato.

14.3. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1. É eleito o Foro da Comarca de São Simão para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não possam ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º da Lei nº 14.133/21.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

São Simão, de de 2026.

Identificação e assinaturas:

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO**
CONTRATADO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CNPJ sob o nº

CONTRATO Nº

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESOBSTRUÇÃO E LIMPEZA DA REDE DE ESGOTO MUNICIPAL, MEDIANTE UTILIZAÇÃO DE CAMINHÃO COMBINADO EQUIPADO COM SISTEMA DE HIDROJATEAMENTO DE ALTA PRESSÃO E SUCÇÃO A VÁCUO, INCLUINDO A REMOÇÃO, COLETA, TRANSPORTE E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE ADEQUADA DOS RESÍDUOS PROVENIENTES DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, VISANDO ELIMINAR OBSTRUÇÕES, PROMOVER A LIMPEZA DAS TUBULAÇÕES E RESTABELECER O ADEQUADO FLUXO DO SISTEMA DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO.**

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email: (*)_____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

LOCAL e DATA: São Simão, de de 2026.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: XXXXXXXXX

RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Pela contratada:
Nome:
Cargo:
CPF n. RG n.
Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:
Nome: IZAIAS LEÃO DE SOUZA
Cargo: Prefeito Municipal
CPF: [redacted]

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

ANEXO III- TERMO DE REFERÊNCIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SIMÃO
Estado de São Paulo
Secretaria Municipal de Obras e Infraestrutura

TERMO DE REFERÊNCIA

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto municipal, com utilização de caminhão combinado de hidrojateamento de alta pressão e sucção de resíduos – São Simão/SP

Processo nº	_____/2026
Forma de Contratação	Pregão Eletrônico – Lei Federal nº 14.133/2021
Critério de Julgamento	Menor Preço Global
Forma de Execução	Por demanda, mediante Ordem de Serviço, com pagamento por diária efetivamente executada.
Valor de Referência	R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme pesquisa de preços e Planilha de Avaliação de Preços.
Local da Obra	Redes de esgoto, poços de visita e demais pontos indicados pela Administração no Município de São Simão/SP
Data de Elaboração	Setembro de 2026
Secretária de Obras Responsáveis	Camila Beatriz Luizeti - Secretaria de Obras
	Jéssica Mara de Jesus Oliveira - Assessora de Obras

1. OBJETO

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto municipal, mediante utilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, incluindo a remoção, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços, visando eliminar obstruções, promover a limpeza das tubulações e restabelecer o adequado fluxo do sistema de esgotamento sanitário.

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Contratante, nos locais previamente indicados pela Administração, incluindo mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais, transporte, combustível, operação do caminhão e demais recursos necessários à perfeita execução do objeto, observadas as normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

O objeto caracteriza-se como serviço comum, uma vez que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio das especificações técnicas e condições de execução estabelecidas neste Termo de Referência e por parâmetros usuais de mercado.

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, adotando-se o critério de julgamento pelo menor preço global. O valor estimado da contratação é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme pesquisa de preços e Planilha de Avaliação de Preços integrantes do processo.

2. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

2.1 Necessidade da Contratação

A contratação justifica-se pela necessidade de assegurar a adequada manutenção e o funcionamento da rede de esgoto municipal, que está sujeita ao acúmulo de resíduos, materiais sólidos, areia, gordura e outros elementos capazes de reduzir ou interromper o fluxo normal das tubulações.

A ocorrência de obstruções pode provocar entupimentos, refluxos, extravasamentos e danos à infraestrutura, além de gerar transtornos à população, riscos sanitários e impactos ambientais, tornando necessária a disponibilização de serviço especializado para atendimento das demandas identificadas pela Administração.

Nesse contexto, a utilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo apresenta-se como solução adequada para a remoção das obstruções e dos resíduos acumulados, permitindo a limpeza das tubulações e o restabelecimento do fluxo do sistema de forma eficiente.
A contratação de empresa especializada também se faz necessária em razão dos equipamentos específicos, mão de obra qualificada e procedimentos operacionais exigidos para a execução dos serviços, incluindo a remoção, coleta, transporte e destinação adequada dos resíduos provenientes das atividades realizadas.

Dessa forma, a contratação visa garantir a continuidade e eficiência do sistema de esgotamento sanitário, prevenir ocorrências que possam comprometer a infraestrutura e as condições sanitárias, reduzir transtornos à população e assegurar atendimento adequado às necessidades da rede municipal.

O valor estimado da contratação é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), conforme pesquisa de preços e Planilha de Avaliação de Preços, sendo a seleção do fornecedor realizada mediante Pregão Eletrônico, em razão da caracterização do objeto como serviço comum.

2.2 Resultados Esperados

Com a contratação dos serviços de desobstrução e limpeza das redes de esgoto, espera-se alcançar os seguintes resultados:

- Restabelecer e manter o fluxo adequado das redes de esgoto, mediante remoção de obstruções e resíduos acumulados;
- Reduzir a ocorrência de entupimentos, extravasamentos, refluxos e demais problemas relacionados à obstrução das tubulações;
- Proporcionar maior eficiência e confiabilidade ao funcionamento do sistema de esgotamento sanitário;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

- Prevenir danos às tubulações e demais componentes da infraestrutura de saneamento;
- Reduzir riscos sanitários e ambientais decorrentes de eventuais extravasamentos;
- Proporcionar maior agilidade no atendimento das ocorrências que demandem desobstrução e limpeza da rede;
- Assegurar a adequada remoção, coleta, transporte e destinação dos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Contribuir para a conservação e prolongamento da vida útil da infraestrutura de esgotamento sanitário;
- Garantir a execução dos serviços com equipamentos apropriados, mão de obra qualificada e observância das normas técnicas, ambientais e de segurança aplicáveis.

2.3 Amparo Legal

A presente contratação deverá observar as disposições da legislação aplicável às contratações públicas, ao saneamento básico, à gestão de resíduos, à proteção ambiental e à segurança e saúde no trabalho, especialmente:

- Lei Federal nº 14.133/2021 – Lei de Licitações e Contratos Administrativos, especialmente quanto ao planejamento da contratação, definição do objeto, realização do procedimento licitatório, modalidade Pregão, seleção do fornecedor, execução, fiscalização e gestão contratual;
- Lei Federal nº 11.445/2007, com as alterações promovidas pela Lei Federal nº 14.026/2020 – estabelece as diretrizes nacionais para o saneamento básico, incluindo os serviços relacionados ao esgotamento sanitário;
- Lei Federal nº 12.305/2010 – institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos e estabelece princípios e diretrizes relativos à gestão e ao gerenciamento de resíduos;
- Decreto Federal nº 10.936/2022 – regulamenta a Política Nacional de Resíduos Sólidos, quando aplicável ao objeto;
- Normas técnicas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas aplicáveis à execução dos serviços e aos equipamentos utilizados;
- Legislação ambiental federal, estadual e municipal aplicável à remoção, transporte e destinação dos resíduos provenientes dos serviços;
- Normas Regulamentadoras de Segurança e Saúde no Trabalho aplicáveis às atividades desenvolvidas;
- Demais leis, decretos, regulamentos, resoluções e normas técnicas pertinentes ao objeto da contratação.

3 DESCRIÇÃO DO OBJETO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

3.1 Descrição do Objeto

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto municipal, mediante utilização de caminhão combinado equipado com sistema de

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, com fornecimento de mão de obra, equipamentos, ferramentas, materiais e demais recursos necessários à perfeita execução dos serviços.

Os serviços compreenderão a utilização de hidrojateamento de alta pressão para desagregação e remoção de materiais acumulados no interior das tubulações, combinado com sistema de sucção a vácuo para retirada dos resíduos, sedimentos e demais materiais provenientes da limpeza, visando ao restabelecimento do fluxo adequado da rede de esgotamento sanitário.

A contratação compreenderá até 32 (trinta e duas) diárias, a serem executadas de forma parcelada, sob demanda e em horário comercial, conforme a necessidade da Administração e mediante emissão de Ordem de Serviço.

3.2 Especificações Técnicas dos Serviços

A execução dos serviços deverá contemplar, no mínimo:

- Utilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, observando, como parâmetros de referência, pressão máxima de 140 kgf/cm², vazão de 260 L/min, capacidade de deslocamento de ar de 12.000 L/min, vácuo máximo de 95% e pressão de 2 kg/cm² absoluta, admitindo-se equipamentos de qualidade e desempenho iguais ou superiores;
- Equipamentos em perfeitas condições de funcionamento, conservação e segurança, compatíveis com as características das redes a serem atendidas;
- O caminhão combinado utilizado na execução dos serviços deverá possuir idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, considerada a informação constante no respectivo documento do veículo, devendo ainda estar em perfeitas condições de funcionamento, conservação, manutenção e segurança, bem como atender integralmente aos parâmetros técnicos e de desempenho estabelecidos neste Termo de Referência;
- Operação por profissionais devidamente capacitados para a execução dos serviços;
- Utilização de mangueiras, bicos, ponteiras, cabos e demais acessórios adequados às características e dimensões das tubulações;
- Aplicação de jatos de água em alta pressão para desagregação e remoção de gordura, areia, lodo, raízes, resíduos sólidos e demais materiais causadores de obstrução, quando tecnicamente possível;
- Sucção dos resíduos e materiais removidos durante a operação, evitando seu lançamento em vias públicas, galerias pluviais, cursos d'água ou retorno ao sistema de esgoto;
- Acesso, quando necessário, aos poços de visita, caixas de inspeção e demais pontos existentes na rede;
- Execução dos serviços de forma a evitar danos às tubulações, poços de visita, caixas de inspeção, pavimentação e demais estruturas existentes;
- Limpeza da área após a conclusão de cada atendimento;
- Coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos provenientes da execução dos serviços;
- Registro dos serviços executados, contendo, quando solicitado pela fiscalização, data, local, trecho atendido, tipo de ocorrência e procedimento realizado.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

3.3 Condições de Execução

Os serviços deverão ser executados conforme as solicitações da Contratante, mediante Ordem de Serviço, nos locais indicados pela fiscalização, observando-se as condições de segurança, trânsito, meio ambiente e demais normas aplicáveis.
A Contratada será responsável por todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, caminhão combinado, equipamentos, combustível, água utilizada no hidrojateamento, transporte, manutenção dos veículos e equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais insumos necessários à execução integral de cada atendimento, sem ônus adicional para a Administração.

A execução deverá ocorrer de forma eficiente e segura, buscando minimizar transtornos à população e preservar a integridade das redes de esgoto, poços de visita, caixas de inspeção, pavimentação e demais estruturas existentes.

3.4 Condições Gerais de Execução

Os serviços deverão ser executados pela Contratada conforme as solicitações da Contratante e mediante emissão de Ordem de Serviço, nos locais, datas e horários indicados pela fiscalização, observando-se as especificações estabelecidas neste Termo de Referência e as demais condições previstas no contrato.

A execução ocorrerá de forma parcelada e sob demanda, até o limite estimado de 32 (trinta e duas) diárias durante a vigência contratual, mediante prévia emissão de Ordem de Serviço pela Administração.

4. FORMA DE CONTRATAÇÃO, REGIME DE EXECUÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

4.1 Forma de Contratação

A contratação será realizada mediante Pregão Eletrônico, considerando que o objeto se caracteriza como serviço comum, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, e do art. 29 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A adoção da forma eletrônica visa ampliar a competitividade, a publicidade e a eficiência do procedimento licitatório, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e da regulamentação aplicável.

4.2 Regime de Execução

O regime de execução será o de Empreitada por Preço Unitário, considerando que os serviços serão executados sob demanda, mediante Ordens de Serviço, com remuneração baseada na quantidade de diárias efetivamente realizadas.
A contratação contempla até 32 (trinta e duas) diárias, durante a vigência contratual de 12 (doze) meses, não havendo obrigação de utilização integral do quantitativo estimado pela Administração.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

O preço unitário da diária deverá contemplar todos os custos necessários à execução dos serviços, incluindo mão de obra, caminhão combinado, equipamentos, combustível, água, ferramentas, EPIs, EPCs, coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, tributos e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto.

4.3 Critério de Julgamento

O critério de julgamento será o de Menor Preço Global, considerando o valor total proposto para as 32 (trinta e duas) diárias estimadas, devendo a proposta apresentar obrigatoriamente o valor unitário da diária e o respectivo valor total.

Não serão admitidas propostas que deixem de contemplar custos necessários à execução integral do objeto.

4.4 Formalização da Contratação

A contratação será formalizada por meio de instrumento contratual, com vigência inicial de 12 (doze) meses, admitidas prorrogações na forma e nos limites previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que atendidos os requisitos legais e demonstrada a manutenção da vantajosidade para a Administração..

Os serviços serão executados conforme a necessidade da Administração, mediante emissão da respectiva Ordem de Serviço, não sendo admitido o início da execução sem prévia autorização da Contratante.

5. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa a ser contratada deverá comprovar condições jurídicas, fiscais, sociais, trabalhistas, econômico-financeiras e técnicas compatíveis com a execução do objeto, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e as exigências estabelecidas na contratação.

As exigências de habilitação deverão guardar proporcionalidade com a natureza, o valor e a complexidade dos serviços, evitando-se requisitos desnecessários que possam restringir indevidamente a competitividade.

5.1 Habilitação Jurídica, Fiscal, Social e Trabalhista

A empresa deverá apresentar a documentação necessária à comprovação de sua existência jurídica e de sua regularidade fiscal, social e trabalhista, nos termos da legislação aplicável e das exigências estabelecidas para a contratação.

5.2 Qualificação Econômico-Financeira

A qualificação econômico-financeira será comprovada mediante apresentação de:

- Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

5.3 Qualificação Técnica

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

A empresa deverá comprovar capacidade técnico-operacional compatível com os serviços objeto da contratação, mediante apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando experiência anterior na execução de serviços de desobstrução e limpeza de redes de esgoto, tubulações, galerias, caixas de inspeção, poços de visita ou estruturas similares, com utilização de hidrojateamento de alta pressão e sucção de resíduos.

Para fins de comprovação quantitativa da capacidade técnico-operacional, será exigida experiência mínima correspondente a 50% (cinquenta por cento) do quantitativo estimado para a contratação, equivalente a 16 (dezesseis) diárias de serviços, admitido o somatório de atestados compatíveis para atendimento do quantitativo exigido.

Os atestados deverão conter informações suficientes para identificação da contratante, da empresa responsável pela execução, dos serviços realizados e dos respectivos quantitativos, permitindo a verificação da compatibilidade com o objeto da licitação. Não serão admitidas limitações relativas a período específico de execução ou localização geográfica dos serviços anteriormente realizados.

A Contratada deverá comprovar a disponibilidade, durante a execução contratual, de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, com idade máxima de 10 (dez) anos de fabricação, em condições adequadas de funcionamento e compatível com os serviços a serem executados. A comprovação da idade do veículo será realizada mediante apresentação do respectivo CRLV ou documento oficial equivalente..

A Contratada deverá disponibilizar equipe devidamente capacitada para operação do caminhão combinado e dos demais equipamentos necessários à execução dos serviços.

5.4 Declarações Complementares

A empresa deverá apresentar:

- Declaração de que possui pleno conhecimento das condições e peculiaridades dos locais onde os serviços poderão ser executados, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das condições da rede ou dos pontos indicados pela Administração;
- Declaração de conhecimento e concordância com as condições, especificações e exigências estabelecidas neste Termo de Referência e demais documentos da contratação;
- Declaração de que dispõe ou disponibilizará mão de obra qualificada, caminhão combinado, equipamentos, ferramentas, EPIs, EPCs e demais recursos necessários à execução dos serviços;
- Declaração de compromisso com o cumprimento das normas de segurança do trabalho, ambientais, sanitárias e demais obrigações legais aplicáveis à execução dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

6. PRAZO DE EXECUÇÃO E CRONOGRAMA

6.1 Prazo de Execução

- 6.1.1. Os serviços serão executados durante o período de 12 (doze) meses, sob demanda, mediante emissão de Ordem de Serviço, até o limite estimado de 32 (trinta e duas) diárias.
- 6.1.2. Cada diária corresponderá à disponibilização do caminhão combinado, equipamentos e equipe necessários à execução dos serviços durante o horário comercial, conforme condições e local indicados na respectiva Ordem de Serviço.
- 6.1.3. Para as solicitações de caráter ordinário, a Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, considerado o horário comercial e contado do recebimento da Ordem de Serviço.
- 6.1.4. Nos casos considerados emergenciais, especialmente quando houver extravasamento de esgoto, obstrução crítica ou situação que possa representar risco sanitário, ambiental ou à infraestrutura pública, a Contratada deverá iniciar a execução no prazo máximo de 04 (quatro) horas, desde que a solicitação seja recebida dentro do horário comercial.
- 6.1.5. As solicitações encaminhadas fora do horário comercial serão consideradas recebidas no início do próximo período de expediente, a partir do qual será contado o respectivo prazo para atendimento.
- 6.1.6. Os serviços deverão prosseguir durante a diária até a execução das atividades solicitadas ou até o encerramento do período correspondente, devendo eventual necessidade de continuidade ser comunicada à fiscalização para prévia autorização de nova diária.
- 6.1.7. Qualquer situação que possa comprometer ou impedir a execução deverá ser imediatamente comunicada à fiscalização, acompanhada da respectiva justificativa.

6.2 Cronograma de Execução

- 6.2.1. Os serviços serão executados sob demanda, não havendo cronograma fixo ou obrigatoriedade de utilização integral das 32 (trinta e duas) diárias estimadas.
- 6.2.2. A Contratante emitirá Ordem de Serviço contendo, sempre que possível, o local, a ocorrência identificada, a data prevista para execução e as demais informações necessárias à realização dos serviços.
- 6.2.3. Cada diária deverá contemplar os procedimentos necessários à execução dos serviços solicitados, incluindo mobilização, hidrojateamento, sucção dos resíduos, limpeza do local e, quando aplicável, coleta, transporte e destinação adequada dos materiais removidos.
- 6.2.4. Ao término de cada diária, a Contratada deverá registrar os serviços realizados, indicando data, local, Ordem de Serviço correspondente, procedimentos executados e eventuais ocorrências, para fins de fiscalização, medição e pagamento.
- 6.2.5. A programação das diárias poderá ser alterada pela Contratante de acordo com as necessidades operacionais, prioridades administrativas e condições verificadas na rede de esgoto.

6.3 Vigência do Contrato

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

- 6.3.1. A vigência inicial do contrato será de 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura, admitidas prorrogações sucessivas, quando cabíveis, na forma e nos limites estabelecidos pela Lei Federal nº 14.133/2021.
- 6.3.2. Durante a vigência contratual, a Contratada deverá atender às solicitações emitidas pela Contratante para execução dos serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto por hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência.
- 6.3.3. A execução de cada diária dependerá de prévia emissão de Ordem de Serviço ou solicitação formal pela Administração, não sendo devido pagamento por diárias não solicitadas ou não efetivamente executadas e atestadas.
- 6.3.4. A prorrogação da vigência dependerá de previsão no instrumento convocatório e contratual, demonstração da permanência da necessidade dos serviços, comprovação da vantajosidade das condições e dos preços para a Administração, disponibilidade orçamentária e formalização do instrumento competente, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

7. ORÇAMENTO ESTIMADO E CRITÉRIOS DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

7.1 Valor Estimado

O valor estimado para a contratação é de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais), correspondente à estimativa de 32 (trinta e duas) diárias, conforme pesquisa de preços e Planilha de Avaliação de Preços integrantes do processo.

O valor médio unitário estimado corresponde a R$ 3.375,00 (três mil trezentos e setenta e cinco reais) por diária.

A estimativa foi obtida a partir da média de 04 (quatro) referências de preços, compreendendo 03 (três) cotações realizadas junto a empresas do ramo e 01 (uma) referência proveniente de contratação pública similar.

7.2 Referenciais de Preço

Os quantitativos, valores unitários, valores totais e demais referências utilizadas para definição do valor estimado encontram-se discriminados na Planilha de Avaliação de Preços, composta por 03 (três) cotações obtidas junto a fornecedores e 01 (uma) referência de preço extraída de contratação pública similar.

A estimativa considera a contratação de até 32 (trinta e duas) diárias, sendo o pagamento realizado somente pelas diárias efetivamente solicitadas, executadas e atestadas pela fiscalização.

7.3 Critérios de Aceitabilidade de Preços

Para fins de análise e aceitação da proposta:

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

- O valor global proposto não poderá superar o valor estimado pela Administração, de R$ 108.000,00 (cento e oito mil reais);
- A proposta deverá apresentar o valor unitário por diária e o respectivo valor total para as 32 (trinta e duas) diárias estimadas;
- O preço da diária deverá contemplar todos os custos necessários à execução integral dos serviços previstos neste Termo de Referência;
- Os preços deverão apresentar compatibilidade com os valores praticados no mercado e com as referências obtidas na pesquisa de preços;
- Serão observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 quanto à análise da proposta e eventual necessidade de comprovação de sua exequibilidade;
- A Administração poderá solicitar esclarecimentos, documentos ou elementos adicionais necessários à verificação da composição e exequibilidade dos valores ofertados.

8. CRITÉRIOS E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

8.1 Avaliação dos Serviços

8.1.1 A medição será realizada com base na quantidade de diárias efetivamente executadas e devidamente atestadas pela fiscalização, observando-se o preço unitário estabelecido na proposta da Contratada.

8.1.2 Serão consideradas para fins de medição exclusivamente as diárias previamente solicitadas pela Administração e efetivamente executadas pela Contratada.

8.1.3 Cada diária deverá ser registrada pela Contratada, contendo, no mínimo, a data da execução, local atendido, identificação da Ordem de Serviço, descrição dos procedimentos realizados e demais informações solicitadas pela fiscalização.

8.1.4. A medição será realizada mensalmente, considerando exclusivamente as diárias efetivamente executadas no período e comprovadas pelas respectivas Ordens de Serviço, registros de execução e demais documentos exigidos pela fiscalização.

8.1.5. Não será devido qualquer pagamento por serviços não solicitados, não executados ou não atestados pela fiscalização.

8.2 Aprovação e Pagamento

8.2.1. Após a aprovação da medição, a Contratada deverá apresentar a respectiva Nota Fiscal/Fatura, acompanhada da documentação comprobatória dos serviços executados.

8.2.2. A Nota Fiscal deverá indicar, quando aplicável, o período correspondente, a quantidade de diárias executadas, o valor unitário da diária e o valor total devido.

8.2.3. O pagamento será efetuado somente pelos serviços efetivamente executados, concluídos, conferidos e aprovados pela fiscalização, de acordo com os preços contratados.

8.2.4. O pagamento será realizado no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da protocolização da Nota Fiscal/Fatura devidamente atestada pelo servidor responsável e acompanhada da documentação exigida.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

8.2.5. Havendo erro, divergência, irregularidade ou pendência na Nota Fiscal ou na documentação apresentada, o pagamento ficará condicionado à respectiva regularização pela Contratada.

8.2.6. O pagamento será efetuado mediante crédito em conta bancária de titularidade da Contratada.

8.2.7. Os valores contratados deverão contemplar todos os custos necessários à execução integral de cada diária, incluindo mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, caminhão combinado, combustível, água, equipamentos, ferramentas, manutenção, coleta, transporte e destinação dos resíduos, tributos, EPIs, EPCs e demais despesas diretas ou indiretas relacionadas ao objeto.

8.3 Retenções

8.3.1. Sobre os pagamentos devidos à Contratada serão efetuadas as retenções tributárias, previdenciárias e fiscais legalmente aplicáveis, conforme a legislação vigente.

8.3.2. A Contratada será responsável pelo correto recolhimento dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e demais obrigações decorrentes da execução contratual, não cabendo à Administração responsabilidade por encargos de sua competência.

9. OBRIGAÇÕES DAS PARTES

9.1 Obrigações da Contratada

São obrigações da Contratada, sem prejuízo de outras previstas no contrato e na legislação aplicável:

9.1.1 Técnicas e de Execução

A execução dos serviços de desobstrução e limpeza das redes de esgoto deverá ser realizada por empresa especializada, mediante utilização de caminhão combinado equipado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo, observadas as especificações deste Termo de Referência e as normas aplicáveis.

A Contratada deverá executar os serviços de forma a restabelecer o fluxo adequado das tubulações e garantir o funcionamento do sistema de esgotamento sanitário, utilizando equipamentos, ferramentas, materiais e mão de obra compatíveis com a natureza dos serviços.

Os serviços deverão compreender, conforme a necessidade identificada em cada atendimento:

- Desobstrução e limpeza das redes de esgoto, caixas de inspeção, poços de visita e demais pontos indicados pela Contratante;
- Hidrojateamento das tubulações com pressão adequada às características da rede, visando à remoção de gordura, areia, lodo, sedimentos, detritos e demais materiais que comprometam o fluxo;
- Sucção e remoção dos resíduos resultantes da limpeza e desobstrução;
- Coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos removidos;
- Limpeza das áreas diretamente afetadas pela execução dos serviços;
- Verificação do restabelecimento do fluxo após a conclusão dos procedimentos, quando aplicável.

Antes do início de cada atendimento, a Contratada deverá avaliar as condições do local, identificar os riscos existentes e adotar as providências necessárias à execução segura e eficiente dos serviços.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

O caminhão combinado e os demais equipamentos utilizados deverão estar em adequadas condições de funcionamento, conservação e segurança, sendo de responsabilidade da Contratada sua disponibilização, operação, manutenção, abastecimento e eventual substituição.

Os serviços deverão ser executados por profissionais devidamente capacitados para as atividades, observando-se as normas de segurança, saúde ocupacional, trânsito, meio ambiente e demais disposições aplicáveis.

A Contratada deverá comunicar imediatamente à fiscalização qualquer situação que impeça ou dificulte a execução dos serviços, especialmente a ocorrência de rompimentos, colapsos, danos estruturais ou obstruções que não possam ser solucionadas pelos procedimentos previstos nesta contratação, não devendo realizar intervenções adicionais sem prévia autorização da Contratante.

Ao término de cada atendimento, o local deverá ser deixado limpo, organizado e em condições adequadas de utilização, responsabilizando-se a Contratada por eventuais danos decorrentes de sua atuação.

9.1.2 Segurança do Trabalho e Meio Ambiente

- A Contratada deverá observar as normas de segurança e saúde do trabalho e de proteção ao meio ambiente aplicáveis, adotando todas as medidas preventivas necessárias à proteção de seus trabalhadores, da população, das instalações e do meio ambiente.
- A Contratada deverá fornecer e exigir a utilização dos Equipamentos de Proteção Individual – EPIs e Equipamentos de Proteção Coletiva – EPCs adequados aos riscos das atividades executadas, especialmente aqueles relacionados ao contato com esgoto e resíduos, operação de equipamentos de alta pressão, sucção e circulação de veículos.
- Os profissionais envolvidos deverão possuir capacitação e treinamento compatíveis com as atividades desenvolvidas, observando-se as Normas Regulamentadoras e demais disposições de segurança aplicáveis.
- A área de execução deverá ser devidamente sinalizada, isolada e protegida, quando necessário, de forma a garantir a segurança dos trabalhadores, pedestres, veículos e demais usuários das vias e espaços públicos.
- Os resíduos provenientes da desobstrução e limpeza das redes deverão ser coletados, transportados e destinados de forma ambientalmente adequada, sendo vedado seu descarte irregular em vias públicas, terrenos, galerias pluviais, cursos d'água, solo ou outros locais não autorizados.
- A Contratada deverá adotar medidas destinadas a evitar vazamentos, derramamentos e contaminações decorrentes da execução dos serviços, promovendo, quando necessário, a limpeza das áreas afetadas.
- Acidentes, incidentes, vazamentos, derramamentos ou outras ocorrências que possam causar danos às pessoas, ao patrimônio ou ao meio ambiente deverão ser imediatamente comunicados à Contratante, cabendo à Contratada adotar as providências necessárias à contenção e correção da ocorrência.
- A Contratada será responsável pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, de segurança e saúde ocupacional e ambientais relacionadas à execução dos serviços.

9.1.3 Administrativas e Contratuais

- Manter, durante toda a vigência contratual, as condições de

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

habilitação e qualificação exigidas para a contratação;

- Cumprir as Ordens de Serviço emitidas pela Contratante, observando os locais, prazos e condições estabelecidos;
- Comunicar imediatamente à Contratante qualquer ocorrência que possa prejudicar, impedir ou atrasar a execução dos serviços;
- Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e demais despesas decorrentes da execução contratual;
- Não transferir ou ceder a terceiros a execução das atividades principais objeto da contratação, admitida exclusivamente a subcontratação da etapa de recepção, tratamento e/ou destinação final dos resíduos removidos, nas condições estabelecidas na Seção 12 deste Termo de Referência;
- Responder pelos danos causados à Administração ou a terceiros decorrentes da execução dos serviços;
- Manter representante ou preposto apto a prestar esclarecimentos e acompanhar as demandas da Administração durante a execução contratual;
- Apresentar documentação técnica, fiscal, trabalhista ou ambiental sempre que solicitada pela fiscalização;
- Cumprir os prazos estabelecidos para os atendimentos ordinários e emergenciais, conforme disposto neste Termo de Referência;
- Registrar e comprovar os serviços executados para fins de fiscalização, medição e pagamento.

9.2 Obrigações da Contratante

São obrigações da Contratante:

- Emitir as Ordens de Serviço, indicando os locais e as demandas a serem atendidas;
- Fornecer à Contratada as informações disponíveis e necessárias à identificação dos pontos da rede de esgoto onde os serviços deverão ser executados;
- Permitir o acesso da Contratada aos locais de execução, observadas as condições e restrições aplicáveis;
- Designar formalmente o Gestor e o Fiscal do Contrato;
- Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços;
- Verificar e atestar os atendimentos efetivamente executados em conformidade com este Termo de Referência;
- Notificar a Contratada sobre falhas, atrasos, irregularidades ou desconformidades constatadas durante a execução;
- Solicitar, quando necessário, a correção ou complementação dos serviços executados em desacordo com as especificações contratadas;
- Efetuar os pagamentos correspondentes aos serviços efetivamente executados, medidos e aprovados pela fiscalização, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

- Aplicar, quando cabíveis, as medidas e sanções previstas na contratação e na legislação aplicável.

10. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO

10.1 Designação do Fiscal e do Gestor

A Contratante designará formalmente, por portaria ou ato equivalente, o Gestor do Contrato e o Fiscal do Contrato, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Compete ao Gestor e ao Fiscal acompanhar a execução contratual, verificar o cumprimento das obrigações assumidas pela Contratada, registrar ocorrências, conferir os serviços executados e adotar as providências necessárias ao adequado cumprimento do objeto.

A fiscalização abrangerá, entre outros aspectos, a verificação dos locais atendidos, serviços executados, cumprimento dos prazos, utilização dos equipamentos exigidos, retirada e destinação dos resíduos e conformidade dos atendimentos com as Ordens de Serviço emitidas pela Administração.

11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

O descumprimento das obrigações previstas neste Termo de Referência, no contrato ou nas Ordens de Serviço sujeitará a Contratada às sanções previstas nos arts. 155 a 163 da Lei Federal nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.1 Advertência

A advertência poderá ser aplicada na hipótese de inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, observadas as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2 Multas

Poderão ser aplicadas multas, na forma prevista no instrumento de contratação e no contrato, especialmente nas hipóteses de:

- Atraso injustificado no atendimento das Ordens de Serviço, inclusive quanto aos prazos estabelecidos para atendimentos ordinários e emergenciais;
- Não comparecimento ao local indicado pela Contratante dentro do prazo estabelecido;
- Execução dos serviços em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
- Utilização de equipamentos incompatíveis ou inadequados à execução dos serviços;
- Não correção de falhas ou irregularidades apontadas pela fiscalização;
- Descumprimento das obrigações relacionadas à coleta, transporte e destinação dos resíduos removidos;
- Descumprimento das normas de segurança do trabalho e de proteção ambiental;

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

- Interrupção ou abandono injustificado dos serviços;
- Inexecução parcial ou total das obrigações contratuais.

11.3 Impedimento de Licitar e Contratar

A sanção de impedimento de licitar e contratar poderá ser aplicada nas hipóteses previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, considerando a natureza e a gravidade da infração e mediante regular processo administrativo.

11.4 Declaração de Inidoneidade

A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderá ser aplicada nas hipóteses de maior gravidade previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, observados os requisitos, competências e procedimentos legalmente estabelecidos.
A aplicação das sanções não afasta a responsabilidade da Contratada pela reparação integral dos danos eventualmente causados à Administração, podendo a multa ser aplicada cumulativamente com as demais sanções, quando cabível, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

12. SUBCONTRATAÇÃO

Fica vedada a subcontratação das atividades principais que compõem o objeto, especialmente a execução dos serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto, hidrojateamento de alta pressão, sucção dos resíduos, disponibilização e operação do caminhão combinado e atendimento das Ordens de Serviço.

Será admitida exclusivamente a subcontratação da etapa de recepção, tratamento e/ou destinação final dos resíduos removidos durante a execução dos serviços, considerando a necessidade de encaminhamento dos materiais para unidade ou local apropriado e devidamente regularizado para essa finalidade.

A empresa, unidade ou local utilizado para a destinação deverá possuir as licenças, autorizações, registros e demais documentos legalmente exigíveis para o recebimento e destinação dos resíduos, cabendo à Contratada apresentar a respectiva documentação à fiscalização sempre que solicitado.

A subcontratação deverá ser previamente comunicada e submetida à Administração, observadas as condições previstas no edital, no contrato e no art. 122 da Lei Federal nº 14.133/2021.

A subcontratação não excluirá nem reduzirá a responsabilidade integral da Contratada perante a Administração, permanecendo esta responsável pela correta coleta, transporte e destinação ambientalmente adequada dos resíduos, pela regularidade do terceiro utilizado e pelo cumprimento de todas as obrigações contratuais, legais e ambientais relacionadas ao objeto.

13. VISTORIA AO LOCAL DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

A vistoria será facultativa, considerando que os serviços serão executados sob demanda, em diferentes pontos da rede de esgoto municipal, não sendo possível definir previamente todos os locais que serão atendidos durante a vigência contratual.

As empresas interessadas que desejarem conhecer previamente as características gerais da rede, condições de acesso e demais aspectos relacionados à execução dos serviços poderão solicitar vistoria junto ao Departamento de Água e Esgoto, mediante prévio agendamento, durante o período estabelecido no edital da licitação.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

A empresa que optar por realizar a vistoria poderá solicitar declaração emitida pelo servidor responsável pelo acompanhamento.
A empresa que não realizar vistoria deverá declarar que possui pleno conhecimento das condições gerais necessárias à execução do objeto, não podendo alegar posteriormente desconhecimento das características ordinárias dos serviços como justificativa para o descumprimento das obrigações assumidas.

Considerando que os pontos de atendimento serão definidos conforme a necessidade da Administração, as condições específicas de cada ocorrência serão informadas ou verificadas no momento da emissão da respectiva Ordem de Serviço, devendo a Contratada avaliar o local antes do início da execução.

Situações excepcionais, supervenientes ou não identificáveis previamente serão analisadas pela Contratante de acordo com as condições verificadas e com a legislação aplicável.

14. REAJUSTE E REVISÃO DE PREÇOS

14.1 Reajuste Contratual

Os preços contratados serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado da data-base do orçamento estimado.

Caso a contratação ultrapasse esse período, mediante prorrogação legalmente admitida, os preços poderão ser reajustados após o interregno mínimo de 12 (doze) meses, mediante aplicação da variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, ou outro índice oficial que venha a substituí-lo, tomando-se como referência a data-base do orçamento estimado.

O reajuste incidirá somente sobre os serviços ainda não executados e será formalizado nos termos da legislação aplicável.

14.2 Revisão de Preços

A revisão dos preços poderá ocorrer quando fatos supervenientes, imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis provocarem alteração relevante nos custos da execução e comprometerem o equilíbrio econômico-financeiro inicialmente pactuado, nos termos do art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei Federal nº 14.133/2021.

O pedido de revisão deverá ser devidamente fundamentado pela parte interessada e acompanhado de documentação suficiente para demonstrar a ocorrência do fato e seu efetivo impacto sobre os custos da contratação.

A revisão não se confunde com o reajuste periódico e dependerá de análise e comprovação do efetivo desequilíbrio econômico-financeiro da contratação.

15.GESTÃO DE RISCOS

A gestão de riscos tem por finalidade identificar, avaliar, prevenir e tratar os principais eventos que possam comprometer a adequada execução da contratação de empresa especializada para prestação dos serviços de desobstrução e limpeza da rede de esgoto municipal, mediante utilização de caminhão combinado com sistema de hidrojateamento de alta pressão e sucção a vácuo.

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

A Administração deverá acompanhar os riscos durante todas as etapas da contratação, desde o planejamento até a execução contratual, adotando medidas de prevenção, controle e correção sempre que necessário.

Deverão ser considerados, especialmente, os riscos relacionados à indisponibilidade ou falha dos equipamentos, atraso no atendimento das Ordens de Serviço, execução inadequada da desobstrução, descarte irregular dos resíduos, acidentes de trabalho, danos à infraestrutura existente e situações que possam comprometer a continuidade do sistema de esgotamento sanitário.

As medidas preventivas e corretivas deverão ser adotadas de forma proporcional à gravidade e à probabilidade de ocorrência de cada risco, observadas as responsabilidades da Contratante e da Contratada estabelecidas neste Termo de Referência.

16.FONTE DE RECURSOS

A despesa decorrente da presente contratação correrá à conta de recursos orçamentários da Administração Municipal.

A dotação orçamentária específica, a ficha correspondente e as demais informações de natureza orçamentária e financeira serão informadas pelo setor de Contabilidade durante a instrução do procedimento licitatório e previamente à formalização da contratação.

17. RELAÇÃO DE ANEXOS

Integram o presente Termo de Referência, como partes indissociáveis, os seguintes documentos:

Anexos	
I	Mapa de Riscos
II	Justificativa para Vedação da Participação de Consórcios.
III	Planilha de Avaliação de Preços

18. APROVAÇÃO E ASSINATURA

São Simão/SP, 25 de setembro de 2026.

JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA
Arquiteta e Urbanista – CAU/SP nº A277766-5
Assessora de Obras

CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Engenheira Civil – CREA/SP nº 507.108.845-0
Secretária de Obras

Assinado por 3 pessoas: IZAIAS LEÃO DE SOUZA, JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA e CAMILA BEATRIZ LUIZETI
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC e informe o código 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 8B03-1D2D-A7C4-E3DC

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

IZAIAS LEÃO DE SOUZA (CPF 366.XXX.XXX-68) em 11/11/2026 16:55:42 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

JÉSSICA MARA DE JESUS OLIVEIRA (CPF 490.XXX.XXX-41) em 11/11/2026 17:02:48 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

CAMILA BEATRIZ LUIZETI (CPF 432.XXX.XXX-04) em 11/11/2026 17:03:05 GMT-03:00
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://saosimao.1doc.com.br/verificacao/8B03-1D2D-A7C4-E3DC